PROJETO DE LEI Nº. 52, DE 02 de OUTUBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caçu e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira para o "Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caçu", com sede na Rua Ataliba Ribeiro, nº 880, Setor Aeroporto, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.005.074/0001-10 e Registro Sindical no MTB sob o nº 46208004270/2009.

Art. 2º. A contribuição de que trata o artigo anterior, consiste no repasse de numerários ao Sindicato, na importância de R$10.000,00 (dez mil reais), em uma única parcela, tendo como origem a devolução de sobra do duodécimo repassado à Câmara Municipal e será destinada a quitação dos compromissos e obrigações do Sindicato.

§ 1º. A devolução ao Poder Executivo, da sobra do duodécimo, mencionada no "caput" deste artigo, foi condicionada ao repasse da verba ao referido Sindicato.

§ 2º. O repasse de que trata o "caput" deste artigo, será feito mediante a devolução prevista no parágrafo primeiro e somente mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal do Sindicato e solicitação através de seu representante legal, devendo realizar a prestação de contas da aplicação do numerário, no prazo de 30 dias, contados do recebimento.

§ 3º. A não prestação de contas e/ou a constatação de aplicação dos recursos em situações diferentes das previstas nesta lei, implica na devolução da verba recebida, ao Erário, acrescida de juros e correção monetária.

Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita de Caçu/GO.

MENSAGEM OFÍCIO Nº. 052 /2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a realizar contribuição financeira ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caçu e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei n° 52 /2018, fazendo acompanhá-lo da seguinte

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei n° 52 /2018 é enviado para estudo e apreciação de Vossas Excelências, dispondo o mesmo sobre contribuição financeira ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caçu.

Esclarecemos que o valor ora doado, de R$10.000,00 (dez mil reais), tem como finalidade proporcionais recursos financeiros para o Sindicato saldar suas dívidas e seguir com seus objetivos.

O valor acima previsto será efetivado em única parcela, tão logo a Câmara Municipal efetue a devolução do duodécimo com essa finalidade, ao Poder Executivo.

Ficou condicionado no projeto de lei que o beneficiário deverá apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, quando do recebimento da verba a ele destinada e que deverá efetuar a competente prestação de contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do numerário.

A não prestação de contas e/ou a constatação de aplicação dos recursos em situações diferentes das previstas nesta lei, implica no ressarcimento ao erário público da importância recebida acrescida de juros e correção monetária.

Dessa feita, com a matéria proposta, evidenciado fica o interesse público na consecução deste objeto, razão pela qual solicitamos análise e votação em regime de urgência, conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita de Caçu/GO.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260695
Fls.: 19 Livro: 002
Data: 02/10/2018 As: 15:00
Silvânia
Assinatura

Excelentíssimo Senhor
Vereador GERZIEL VIEIRA DA SILVEIRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu/GO.